



**TERMO DE REFERÊNCIA
(ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO)**

Fundamento Legal Art. 18 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, IN CGNOR/ME Nº 81/2022 e Decreto Municipal nº 044/2024.

Conforme disposto no art. 14º inciso da IN nº 058 de 08 de agosto de 2022, é facultada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

ÓRGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Olinda – TO

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Chefia de Gabinete e Secretaria Municipal de Cultura

Nº SEQUENCIAL: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025

1. DO OBJETO

Contratação direta de Artistas Consagrados pela crítica e opinião pública, sendo: o Cantor "**RENTATO LEAL**" o Cantor "**DI NETO**", a Cantora "**JHENYFER A RAINHA DO FORRÓ**" e o Cantor "**NILTON SALES**" destinado a apresentação de Shows Musicais nas festividades do evento denominado "**Carnaval Nova Olinda 2025**" com apresentações nos dias 28 de fevereiro, 01 e 02 de março de 2025, de realização da Prefeitura Municipal de Nova Olinda –TO e apoio do Governo do Estado através das Emendas Parlamentares nº 010416.00172/2025; nº 010421.00194/2025 atendendo as atividades do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Cultura, conforme previsto no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

1.1 DO CONTEXTO.

O carnaval é a festa popular mais celebrada no Brasil e que, ao longo do tempo, tornou-se elemento da cultura nacional. Porém, o carnaval não é uma invenção brasileira nem tampouco realizado apenas neste país. A História do Carnaval remonta à Antiguidade, tanto na Mesopotâmia quanto na Grécia e em Roma. A palavra carnaval é originária do latim, *carnis levale*, cujo significado é *retirar a carne*. O significado está relacionado com o jejum que deveria ser realizado durante a quaresma e também com o controle dos prazeres mundanos. Isso demonstra uma tentativa da Igreja Católica de enquadrar uma festa pagã. Na antiga Babilônia, duas festas possivelmente originaram o que conhecemos como carnaval. As Saceias eram uma festa em que um prisioneiro assumia durante alguns dias a figura do rei, vestindo-se como ele, alimentando-se da mesma forma e dormindo com suas esposas. Ao final, o prisioneiro era chicoteado e depois enforcado ou empalado. O outro rito era realizado pelo rei nos dias que antecediam o equinócio da primavera, período de comemoração do ano novo na região. O ritual ocorria no templo de Marduk, um dos primeiros deuses mesopotâmicos, onde o rei perdia seus emblemas de poder e era surrado na frente da estátua de Marduk. Essa humilhação servia para demonstrar a submissão do rei à divindade. Em seguida, ele novamente assumia o trono.



O que havia de comum nas duas festas e que está ligado ao carnaval era o caráter de subversão de papéis sociais: a transformação temporária do prisioneiro em rei e a humilhação do rei frente ao deus. Possivelmente a subversão de papéis sociais no carnaval, como os homens vestirem-se de mulheres e vice-versa, pode encontrar suas origens nessa tradição mesopotâmica.

As associações entre o carnaval e as orgias podem ainda se relacionar às festas de origem greco-romana, como as bacanaís (festas dionísíacas, para os gregos). Seriam festas dedicadas ao deus do vinho, Baco (ou Dionísio, para os gregos), marcadas pela embriaguez e pela entrega aos prazeres da carne. Havia ainda em Roma as Saturnálias e as Lupercálias. As primeiras ocorriam no solstício de inverno, em dezembro, e as segundas, em fevereiro, que seria o mês das divindades infernais, mas também das purificações. Tais festas duravam dias com comidas, bebidas e danças. Os papéis sociais também eram invertidos temporariamente, com os escravos colocando-se nos locais de seus senhores, e estes colocando-se no papel de escravos.

Mas tais festas eram pagãs. Com o fortalecimento de seu poder, a Igreja não via com bons olhos as festas. Nessa concepção do cristianismo, havia a crítica da inversão das posições sociais, pois, para a Igreja, ao inverter os papéis de cada um na sociedade, invertia-se também a relação entre Deus e o demônio. A Igreja Católica buscou então enquadrar tais comemorações. A partir do século VIII, com a criação da quaresma, tais festas passaram a ser realizadas nos dias anteriores ao período religioso. A Igreja pretendia, dessa forma, manter uma data para as pessoas cometerem seus excessos, antes do período da severidade religiosa.

Durante os carnavais medievais por volta do século XI, no período fértil para a agricultura, homens jovens que se fantasiavam de mulheres saíam nas ruas e campos durante algumas noites. Diziam-se habitantes da fronteira do mundo dos vivos e dos mortos e invadiam os domicílios, com a aceitação dos que lá habitavam, fartando-se com comidas e bebidas, e também com os beijos das jovens das casas. Durante o Renascimento, nas cidades italianas, surgia a *commedia dell'arte*, teatros improvisados cuja popularidade ocorreu até o século XVIII. Em Florença, canções foram criadas para acompanhar os desfiles, que contavam ainda com carros decorados, os *trionfi*. Em Roma e Veneza, os participantes usavam a *bauta*, uma capa com capuz negro que encobria ombros e cabeça, além de chapéus de três pontas e uma máscara branca. A história do carnaval no Brasil iniciou-se no período colonial. Uma das primeiras manifestações carnavalescas foi o entrudo, uma festa de origem portuguesa que na colônia era praticada pelos escravos. Depois surgiram os cordões e ranchos, as festas de salão, os corsos e as escolas de samba. Afoxés, frevos e maracatus também passaram a fazer parte da tradição cultural carnavalesca brasileira. Marchinhas, sambas e outros gêneros musicais também foram incorporados à maior manifestação cultural do Brasil.

2. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Nova Olinda - TO, município com mais de 11.513 habitantes, polariza as relações



econômicas, turísticas e culturais da região oeste do Estado do Tocantins. O departamento de Cultura junto a Prefeitura Municipal tem como missão a valorização do papel do Poder Público no fomento à cultura e às manifestações culturais em suas diversas linguagens e identidades. Nesse ambiente, compete ao poder público formular e consolidar políticas públicas para o desenvolvimento econômico e social, respeitando a diferença e a pluralidade de agentes, atores sociais e grupos étnicos, de forma a garantir diversidade de representação. Em face ao exposto, deve-se compreender o fomento à cultura de forma estratégica ao observar diversas modalidades de incentivo para estimular a criação, produção, circulação, promoção, salvaguarda, difusão, fruição, acesso e consumo de bens culturais.

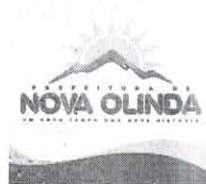
A Prefeitura Municipal de Nova Olinda, através da Chefia de Gabinete do Prefeito e a Secretaria Municipal de Cultura pretende salvaguardar e promover a diversidade reconhecendo a complexidade e abrangência das atividades e valores culturais em todos os territórios, ambientes e contextos populacionais do município. Para tanto, cabe-lhe oportunizar espaços para a difusão de bens, conteúdos e diversidade indetitária da cultura novaolidense garantindo, dessa forma, o entendimento da cultura como direito de todo cidadão. A diversidade manifesta-se por meio de múltiplas formas de criação, produção, difusão e fruição das expressões culturais que englobam diferentes identidades e linguagens artísticas, como parte fundamental da experiência histórica da humanidade. Essa diversidade se atualiza por meio do fortalecimento das expressões artísticas e das identidades culturais, a partir da preservação dos patrimônios material e imaterial, da memória, da reflexão e da crítica. Valorizar a diversidade cultural e artística implica em reconhecer e promover as manifestações culturais, assim como preservar os grupos e as tradições que se encontram ameaçados por mudanças de natureza econômica, social, política e ambiental.

Esses princípios são elementos que passam a ser norteadores de normatização, apontando para a necessidade de criação de instrumento de transferência de recursos para sua implementação.

Nos últimos anos esta administração vem tentando resgatar a cultura dessa festa em Nova Olinda, com a preocupação, por parte do Poder Público eternizar os movimentos carnavalescos de nossa cidade. Para tanto, foi pensado na realização de Shows com artistas consagrados pensando no entretenimento da comunidade através de Inexigibilidade de Licitação.

O Projeto Carnaval apresenta uma festa que se traduz em respeito ao movimento carnavalesco de Nova Olinda e que garante a qualidade da festa através de uma programação que coloca o cidadão em primeiro lugar, dentro de um ambiente preparado com segurança e beleza para receber as famílias novaolidenses.

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda vem priorizando a otimização na alocação de recursos públicos no incentivo à produção e criação de conteúdos e bens culturais, tomando por base, ações e políticas de salvaguarda, fomento e incentivo com expressões da cultura local, de forma a engendrar iniciativas que demonstrem melhor atendimento às demandas sociais, melhor atendimento de expectativas de acesso e fruição de modo a ampliar horizonte de contato da população com os bens



simbólicos e os valores culturais de diferentes tempos históricos, potencial de diversificação e ampliação da oferta de bens culturais com atenção às expectativas ao consumidor da cultura, de forma a valorizar a diversidade cultural que se atualiza de maneira criativa para reconhecer, valorizar, proteger e expor a diversidade por meio da expressão de seus artistas e de suas múltiplas identidades.

Desta forma, a Prefeitura municipal acredita que o Carnaval Nova Olinda 2025 consolidará a cada ano,

principalmente porque está baseado no objetivo de oferecer uma programação diversificada na Avenida Goiás, para as famílias que ficarão na cidade durante o feriado.

A Prefeitura pretende organizar estrutura com orçamento adequado, e com contratações de bandas regionais e nacionais no intuito de realizar uma festa Carnavalescas no município atendendo as necessidades do interesse público.

3. DA MODALIDADE, DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

A modalidade de licitação será através de INEXIGIBILIDADE na forma Presencial conforme justificativa a ser apresentada na autorização para realização do procedimento, onde a mesma será do tipo menor preço e com julgamento por menor preço unitário.

3.1 DA PREVISÃO LEGAL.

Jessé Torres Pereira Junior cuida do assunto asseverando que " licitação inexigível equivale a licitação impossível; é inexigível porque não há como promover –se a competição".

Reza o art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 que:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...);

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Da leitura do dispositivo, pode-se depreender a existência de três pressupostos legais para a regularidade da inexigibilidade de licitação no caso da contratação de artistas, a saber:

- A. Que o serviço seja de um artista profissional;
- B. Que a contratação seja realizada diretamente ou mediante empresário exclusivo;
- C. Que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou opinião pública.

A primeira questão discorre sobre a profissionalidade do artista, excluindo-se a possibilidade de contratação direta de artistas amadores. Somente os profissionais



podem ser contratados com base nesse dispositivo.

Para a definição do artista, bem como o requisito necessário para a demonstração de seu profissionalismo, valemo-nos da lição do ilustre mestre Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, na obra "Contratação Direta sem Licitação", Ed. Fórum, 6º ed, pp.726 (grifos nossos):

"Artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, por meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública."

Quanto ao segundo pressuposto é comprovado mediante carta de exclusividade fornecida pelo produtor musical.

O terceiro pressuposto diz respeito à consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública, o que se encontra plenamente justificada pelo administrador diante da escolha do contratado, na forma do artigo 74, inciso II da Lei federal nº 14.133/21, apontando as razões do seu convecimento nos autos do processo.

É preciso distinguir a consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública da mera qualificação profissional. Neste ponto, vale destacar a distinção entre as hipóteses de contratação direta de artistas e aquelas realizadas mediante processo licitatório, nas palavras do Professor Marçal Justen Filho, na obra "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", 14ª edição, Ed. Dialética, pp. 379-380:

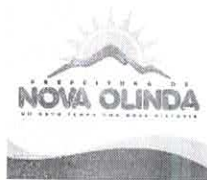
"Para a contratação direta, é preciso demonstrar nos autos o motivo de convecimento da consagração do artista, tais como: a discografia de um cantor, premiações recebidas, participações em eventos importantes, convites para apresentação locais de destaque, dentre outros, salvo nos casos de notória fama, em que o próprio nome do artista dispensa qualquer tipo de comprovação."

Ora, diante o apresentado nos documentos juntados aos autos, tanto a crítica especializada quanto a opinião reconhecem os artistas a serem contratados.

3.2 DAS CONSIDERAÇÕES ESSENCIAIS

Conforme depreende-se do texto legal tal contratação é admissível haja vista, a característica peculiar do serviço a ser prestado e a comprovação do preenchimento dos requisitos legais pela empresa, conforme rol documental que segue acostado, a carta de exclusividade na prestação do serviço.

Insta observar que, sendo o caso de contratação por inexigibilidade, preceitua o caput art. 72, que:



"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

3.3 DO PRINCÍPIO DA PADRONIZAÇÃO

Nos termos dos arts. 40, inc. V, alínea "a", e 47, inc. I, da Lei n. 14.133/2021, nos processos de compras e de serviços, na fase preparatória relativamente ao planejamento da licitação, a Administração Pública deverá atender ao princípio da padronização.

A padronização tem por objetivo "assegurar maior uniformidade em aquisições tomando em vista questões estéticas, técnicas ou de desempenho", nas quais "pretende-se igualar, estandardizar e estabelecer modelos", sendo admitido sempre que for recomendável ou tecnicamente viável. Esta atuação da Administração Pública é incentivada para o atingimento de contratações eficientes e econômicas e não deve servir para legitimar a violação aos princípios da igualdade e da competitividade inerente aos processos licitatórios.

Neste procedimento de compra direta o princípio da padronização é utilizado abrangendo a padronização de atos de licitação e contratação (edital e minutas de contratos), os quais são utilizados modelos disponibilizados nos portais do governo com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, com adequação a realidade do município.

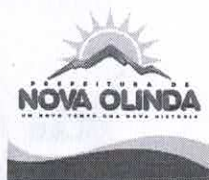
3.4 DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O critério de avaliação das propostas será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**

O valor dos serviços será considerado o valor por item executado, servindo para fins de apuração do valor é utilizado a simples forma matemática $VALOR\ UNITÁRIO \times QUANT = Y$.

3.5 DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES DOS SERVIÇOS E COTAÇÕES DE PREÇOS





Conforme demonstrado na Declaração de Composição de Preços, expedida pelo departamento de compras, constante nos autos, foi observado os valores de mercado através de pesquisa junto as contratações com a Administração Pública, com observância ao Art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021 e IN SEGES 65/2021.

3.6 – DA MELHOR PROPOSTA:

Considerando a média de preço correspondente com as comprovações de preço praticado no mercado pelos artistas apresentado através das empresa representantes com exclusividades e pormenorizada na declaração de pesquisa de preço apresentada pelo departamento de compras e levando em consideração a logística, apresentamos média estimada para os serviços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA					
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SHOW	Apresentação em praça pública do Cantor "RENATO LEAL", no dia 28 de fevereiro de 2025.	1	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
2	SHOW	Apresentação em praça pública do Cantor "DI NETO", no dia 02 de março de 2025.	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
3	SHOW	Apresentação em praça pública da Cantora "JHENYFER A RAINHA DO FORRÓ" no dia 02 de março de 2025.	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
4	SHOW	Apresentação em praça pública do Cantos "NILTON SALES", no dia 02 de março de 2025.	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00

Valor total estimado: **R\$ 210.000,00** (duzentos e dez mil reais).

3.7 DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Sendo assim, justifica-se o valor para contratação, a apresentação de notas fiscais emitidas para outros municípios como comprovação do valor de mercado do show a ser realizados.

Justificamos para a contratação da artista musical consagrada, pelo valor total estimado para cada artistas conforme apresentado na planilha acima, os quais são destinado as apresentações de Shows musicais nas festividades do evento denominado "**CARNAVAL DE NOVA OLINDA - TO 2025**" com apresentação no dia 28 de fevereiro, 01 e 02 de março de 2025, de realização da Prefeitura Municipal de Nova Olinda -TO e apoio do Governo do Estado através das Emendas Parlamentares nº 010416.00172/2025; nº 010421.00194/2025, atendendo as atividades de manutenção das recepções e festividades cívicas e culturais junto ao Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Cultura, onde os valores foram justificados mediante as apresentações de notas fiscais de shows realizados em outros municípios. Conforme demonstrado na declaração de preço expedida pelo departamento de compra, os artistas apresentaram preços praticados no mercado em inúmeros shows apresentados por todo Brasil, como segue:



"RENATO LEAL"

- ✓ Nota fiscal eletrônica nº 054/2024 emitida em 06/12/2024, Código de verificação nº 6Q8E-ICEL; no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais); Destinada a apresentação em show no evento de Confraternização lojas Franquia BDM Performace/Porto Seguro, na Chácara JCAR em Palmas – TO, no dia 07 de dezembro de 2024, conforme nota fiscal anexa nos autos.
- ✓ Nota fiscal eletrônica nº 002/2025 emitida em 29/01/2025, Código de verificação nº 15LY-VRJ7; no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais); Destinada a apresentação em show no evento da 11ª Virada Cultural do Tocantins e no 29º Aniversário da Quadra 407 Norte em Palmas – TO no dia 14 de dezembro de 2024, conforme nota fiscal anexa nos autos.
- ✓ Nota fiscal eletrônica nº 004/2025 emitida em 10/02/2025, Código de verificação nº 2WRK-5YC7; no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais); Destinada a apresentação em show no evento de "REVEILON 2024" na cidade de Riachinho – TO no dia 31 de dezembro de 2024, conforme nota fiscal anexa nos autos.

"DI NETO"

- ✓ Nota fiscal eletrônica nº 007/2025 emitida em 27/01/2025, Código de verificação nº SNA7-8W52; no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); Destinada a apresentação em show no evento de Vaquejada do João Batista, na município de Ananás – TO, no dia 16 de novembro de 2024, conforme nota fiscal anexa nos autos.
- ✓ Nota fiscal eletrônica nº 013/2025 emitida em 30/01/2025, Código de verificação nº 2WR6-1YPP; no valor de R\$ 17.250,00 (dezessete mil e duzentos e cinquenta reais); Destinada a apresentação em show no evento da VIII Tropeada dos Amigos no Distrito de Bielândia em Filadélfia – TO no dia 26 de novembro de 2024, conforme nota fiscal anexa nos autos.
- ✓ Nota fiscal eletrônica nº 014/2025 emitida em 06/02/2025, Código de verificação nº 15LJ-WN3M; no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais); Destinada a apresentação em show no evento de "REVEILON 2024" na Via lago de Araguaína – TO no dia 31 de dezembro de 2024, conforme nota fiscal anexa nos autos.

"JHENYFER A RAINHA DO FORRÓ"

- ✓ Nota fiscal eletrônica nº 010/2024 emitida em 28/02/2024, Código de verificação nº LY3D-EIDQ; no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); Destinada a apresentação em show no evento particular no CABANA HAUSE, na município de Estreito – MA, conforme nota fiscal anexa nos autos.



- ✓ Nota fiscal eletrônica nº 025/2024 emitida em 04/06/2024, Código de verificação nº QRJ8-NBR8; no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais); Destinada a apresentação com Abertura no show do Leo Santana no dia 19 de Abril de 2024, no Espaço Arena em Araguaína – TO, conforme nota fiscal anexa nos autos.
- ✓ Nota fiscal eletrônica nº 002/2025 emitida em 21/02/2025, Código de verificação nº 6Q81-5CG3; no valor de R\$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais); Destinada a apresentação em show no evento em praça pública, no XXXIII Aniversário de Emancipação Política da Cidade de Palmeirante – TO, realizado dia 20 de fevereiro de 2025, conforme nota fiscal anexa nos autos.

“NILTON SALES”

- ✓ Nota fiscal eletrônica nº 007/2024 emitida em 09/05/2024, Código de verificação nº EC5N-PQAN; no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais); Destinada a apresentação em show no evento denominado 1º VAQUEJADA PRIME no Parque Santiago Alves no dia 05 de abril de 2024, na cidade de Araguaína - TO, conforme nota fiscal anexa nos autos.
- ✓ Nota fiscal eletrônica nº 008/2024 emitida em 29/05/2024, Código de verificação nº QRJ8-MRRP; no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); Destinada a apresentação no evento em comemoração ao 36º Aniversário de emancipação Política de Nova Rosalândia – TO, no dia 02 de junho de 2024, conforme nota fiscal anexa nos autos.
- ✓ Nota fiscal eletrônica nº 001/2025 emitida em 17/01/2025, Código de verificação nº 4TH3-FHHH; no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); Destinada a apresentação em show no evento em praça pública, no Aniversário de Emancipação Política da Cidade de Campos Lindos – TO, realizado dia 18 de janeiro de 2025, conforme nota fiscal anexa nos autos.

3.8 DA COMPROVAÇÃO DA CONSAGRAÇÃO PELA OPINIÃO PÚBLICA DOS ARTISTAS:

Conforme relatórios que segue anexo a este.

4. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Foi constatado a possibilidade de algumas soluções para este cenário;

Para que a contratação atinja os resultados pretendidos pela Administração é necessário um conjunto de elementos e especificações técnicas com descrição minuciosa dos serviços a serem prestados na organização de eventos culturais que beneficiarão esta municipalidade.

Deve-se considerar: a qualidade do serviço, a pontualidade no prazo de entrega, considerando a localização geográfica do Município de Nova Olinda - Tocantins, Uma das opções da contratação do objeto seria a contratação de uma única empresa para apresentação do show utilizando os preceitos do Art. 74, caput, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.



Deve-se ressaltar que essa opção a Administração terá mais economia conforme histórico das contratações em vista, uma vez que não há competitividade em vista a escolha do artista.

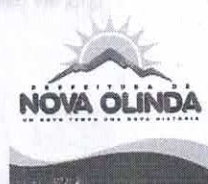
5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 5.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 5.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.4.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 5.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 5.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 5.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 5.9.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 5.10.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas



cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento



5.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

5.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

5.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. DOS OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICO:

O objetivo geral é abrigar as festividades do CARNAVAL 2025 de Nova Olinda – TO, com a realização de Show atendendo as necessidades culturais de interesse público.

Com a realização do evento será possível:

- ✓ A valorização dessa modalidade de esporte cultural que faz parte da história do Brasil.
- ✓ Em curto prazo, o objetivo específico principal é contribuir para o fortalecimento da atividade na região;
- ✓ Atrair o maior número de pessoas à participarem do evento;
- ✓ Destacar e valorizar a tradição no cenário regional e estadual, tornando-se cada vez mais forte e difundida.

6.1 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

• Sustentabilidade:

A fundamentação do gestor público para a adoção de práticas de sustentabilidade ambiental quando das compras públicas sustentáveis sejam por aquisições de bens e/ou contratações de serviços, encontra-se amparada nos dispositivos legais:

Arts. 170 e 225 da Constituição Federal:



FOLHA Nº

51A

FOLHA Nº

ERRADO

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação; (Redação dada pela Emenda Constitucional n.º 42, de 19.12.2003).

- **Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):** não se aplica para o tipo de serviços.
- **Da exigência de carta de solidariedade:** Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor.
- **Subcontratação:**
Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- **Garantia da contratação:**
Não haverá exigência da garantia da contratação conforme Art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E MODELO DE EXECUÇÃO

- A presente contratação terá o lapso temporal de validade de até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado conforme termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- A contratada deverá providenciar os equipamentos de uso próprio do artista na data do evento previsto no objeto e após a emissão da ordem de serviço, onde a ordem de serviço poderá ser emitida no prazo de até 10 (dez) úteis antes da data prevista para o evento.
- O local de realização dos Show será em Praça Pública da cidade.
- O traslado de toda EQUIPE e materiais de uso pessoal das Bandas é de responsabilidade da CONTRATADA.
- Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.1 Garantia, Projetos e responsáveis técnico

Não a exigência de garantia.

A CONTRATANTE será responsável pela elaboração de projetos necessários para realização do evento, tais como:

- ✓ Combate de incêndio e pânico, onde deverá ser aprovado pelo Corpo de Bombeiros.

Os Recursos Humanos (Técnico de Som, Técnico de Iluminação e eletricitista) deverão estar presente no local do evento e permanecer durante as apresentações.



Os profissionais, obrigatoriamente deverá se apresentar uniformizada.

Atribuições do Técnico de Som: Auxiliar dos locutores na apresentação e narração do evento.

Atribuições do Técnico de Iluminação: Montagem dos equipamentos de iluminação, manutenção e operacionalização durante o evento.

A CONTRATANTE, será responsável pelo eletricitista o qual dará apoio nas dependências do evento.

Atribuições do Eletricitista: Ficar de plantão no local das práticas, caso seja necessário auxiliar os barraqueiros e comissão garantindo a manutenção elétrica do local

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA – GABINETE DO PREFEITO					
ORGÃO	UND	MANUTENÇÃO	PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
03.03.00	03.03.01	FESTIVIDADES CIV. E COMEMORAÇÕES	04.122.0052.2.005	3.3.90.39.00	1.500 2.500 1.701.3210 2.701.3210

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade INEXIGIBILIDADE, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

O agente de contratação junto com sua equipe de apoio fará o exame das propostas orçamentárias e documentos de habilitação, classificando em primeiro lugar, por meio da análise das informações orçamentárias, declarando a vencedora, quando verificar a compatibilidade do preço em relação ao valor da contratação da proposta mais vantajosa ao município.

9.2 DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos que deverão ser apresentados conforme ao exigido no edital em conformidade ao fundamentado no Art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.1 - Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas



Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

- ✓ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- ✓ Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- ✓ Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- ✓ Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- ✓ Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- ✓ Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- ✓ O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei



Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

✓ Certidões que comprove a inidoneidades da empresa à contratar pela administração pública expedida pelos órgãos de controle da União conforme links:
<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>,
<https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>
http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
<https://www.tceto.tc.br/sistemas/certidoes>

9.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira

✓ Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.2.4 - Qualificação Técnica

✓ Comprovação de aptidão para os serviços através de notas fiscais e realese da empresa de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

✓ Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

✓ O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

São de exclusiva conta e responsabilidade da empresa vencedora, além das previstas em lei e em normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

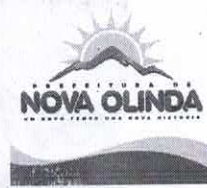
A contratada deverá executar os serviços conforme necessidade do órgão demandante e descrito neste Termo de Referência.

A CONTRATADA se compromete a manter a manutenção das certidões da regularidade fiscal e trabalhista em dias.

Atender, em sua totalidade, as prescrições do contrato;

- Realizar o fornecimento que trata este Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Contratante, observando sempre os critérios dos serviços a serem prestados;

- Fornecer os serviços que objeto deste Termo de Referência por meio de mão-de-obra especializada e devidamente qualificada, de acordo com a legislação vigente, necessária e indispensável à execução dos serviços;



- Iniciar o serviço para o qual foi contratado em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, ou mediante Ordem de Serviços emitida pela Contratante;
- Responder pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços que são objeto do presente Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços que lhe couber prestar, ainda que no recinto do Contratante;
- Disponibilizar projetos técnicos necessários para realização do evento devidamente aprovados pelos órgão de controle competentes.
- Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes, inclusive quanto aos preços praticados;
- Zelar pela perfeita execução dos serviços que lhe couber prestar, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo determinado nas obrigações contratuais previstas no contrato a ser firmado entre as partes;
- Prestar o serviço o qual foi contratado, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pelas normas técnicas da ABNT pertinentes a realização dos serviços;
- Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante inerentes ao objeto deste Termo de Referência;
- Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações nele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o contrato, nem subcontratar qualquer parte da prestação de serviço a que está obrigada;
- Comunicar a Contratante os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos comprobatórios para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante, ficando, ainda, esta, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- Manter, durante todo o período de vigência do contrato, um preposto aceito pela Contratante, para gerenciamento dos serviços que lhe couber prestarem e representação da Contratada sempre que for necessário;



- Acatar as orientações, da Contratante sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços que são objeto deste Termo de Referência, nas datas, quantidades e qualidade exigidas;
- Deverá realizar as intervenções necessárias, como furos, aberturas do forro de gesso, pequenos rasgos na alvenaria, entre outros;
- A CONTRATADA, sempre que requisitada, obriga-se a emitir relatórios comprobatórios da execução dos exames realizados, onde deverá constar a assinatura do técnico responsável. Este relatório deverá acompanhar a nota fiscal/fatura apresentada para pagamento.

10.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Gerenciar o presente CONTRATO, indicando, sempre que solicitado, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços prestados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

Convocar os particulares via, telefone ou e-mail, para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e retirada da nota de empenho.

Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.

Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços contratados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

Apresentar esclarecimentos necessários para execução do contrato.

Orientar o prestador de serviço para que os pagamentos e os documentos de cobrança não sofram atrasos.

Disponibilizar local adequado para montagem de estrutura e realização do evento.

Notificar, por escrito, o contratado, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades, encontradas na execução do contrato, bem como, quando de multa, retenção por danos causados e quaisquer débitos do fornecedor.

A ausência de notificação não exime o fornecedor das responsabilidades determinadas no contrato.

Para o cumprimento do objeto, o município se obriga a fornecer toda a documentação, dados e demais informações que se fizerem necessárias à execução dos trabalhos.

Permitir o livre acesso dos empregados/profissionais da empresa CONTRATADA aos locais que irão ser executados os serviços.

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou Responsável Técnico da CONTRATADA.

Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Fiscal ou com as especificações constantes da proposta da CONTRATADA, deste Termo e de seus anexos.



Autorizar a realização de serviços a serem prestados em horários distintos ao do expediente, caso haja necessidade.

Verificar, minuciosamente, no prazo verificado a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo, no descritivo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo e no contrato.

A CONTRATANTE tomará todas as providências no sentido de apurar, por meio de processo de sindicância interna, os casos de sinistros provenientes de atos de vandalismo e outros que venham a danificar os equipamentos locados de forma intencional.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa.

11. DA JUSTIFICATIVA ACERCA DA NATUREZA CONTINUADA DO SERVIÇO:

Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

A natureza do objeto a ser fornecido é comum, constituindo-se em atividades de prestação de serviço, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

Ressalta-se que a aquisição aqui estudado não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

12. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

Foi pesquisado o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis 5ª edição - da CGU/AGU- Agosto 2022, e não foi localizado manifestações sobre as práticas e ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotadas na contratação dos referidos objetos desta futura contratação.

No entanto, em observância à promoção do desenvolvimento sustentável, as especificações para a aquisição de bens, buscaram atender critérios de sustentabilidade ambiental, atentando-se para os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas que deram origem aos bens ou serviços a serem contratados. Adotaremos nesta contratação os critérios e boas práticas de sustentabilidade, veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigações da contratada. Os critérios e boas práticas terão como



diretrizes para a sustentabilidade, entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais; preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços. Adotaremos, sempre que viáveis critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

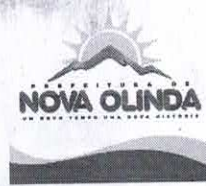
Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010; A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

Portanto, os serviços deverão ser projetados de forma a causar baixo impacto no ecossistema, bem como executada de forma a favorecer a economia local e priorizar o bem estar social, executando os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, em observância ao direito administrativo, à legislação ambiental e trabalhista, e aos regulamentos infralegais aplicáveis ao setor de prestação de serviços comuns, assim como às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às posturas e boas práticas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, difundidas no mercado, mantendo, ademais, sua área de trabalho continuamente limpa e desimpedida.

Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente, a saber:

- I - Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;
- II - Mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que são definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
- III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;



IV - Avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística;

V - A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Prefeitura, pelos eventuais prejuízos causados.

12.1 DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO DE NATUREZA CONTINUADA:

A vigência inicial do instrumento contratual será da data de assinatura até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21. E no caso de celebração de contrato poderá ser prorrogável conforme artigo 107º do mesmo dispositivo legal.

12.2 DA VINCULAÇÃO

O presente Termo vincula – se ao:

- Processo Administrativo nº. 129/2025;

Com fundamentação no art. 92, da lei n. 14.133/2021.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS EM ECONOMICIDADE APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS;

A escolha por este modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhor gestão e controle das despesas em questão, com vistas, a mão de obra já está incluso na contratação.

Importante destacar ainda que, de acordo com as contratações anteriores feitas pelo município, o valor da presente contratação se mostra econômico em relação a demanda de serviços que será proposta no exercício em curso, e que mesmo diante da elevadíssima alta do mercado, em todos os setores, a municipalidade acredita que tais valores serão suficientes para suportar a demanda do ente público durante a vigência do instrumento.

Os resultados esperados pela contratação encontra-se pormenorizada no tópico 6 deste Termo de Referência.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências necessária a serem feita é quanto a disponibilização do local adequado para montagem da estrutura e realização do evento, o qual deverá ser providenciado pela Secretaria Municipal de Administração junto a Prefeitura municipal de Nova Olinda – TO.

15. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Quanto ao enquadramento nos instrumentos de planejamento da entidade, não obstante os serviços, objeto do presente estudo, consistir em atividade essencial à manutenção das atividades fins do órgão, considerando a sua natureza essencial, além do que os mesmos tem por objetivo atender à necessidade pública de forma



permanente e contínua, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional, não há meta, objetivo ou indicador específico relacionado no Planejamento Estratégico.

Com tudo, todas as despesas para o objeto estavam previstas e planejadas no Quadro de Detalhamento da Despesa elaborado para o ano de 2025.

Ratifica-se que a presente demanda decorre de fato previsível, porém não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações, com vistas, o mesmo ainda encontra-se em elaboração em conformidade com as disposições do art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais esperados estão relacionados encontra-se pormenorizada em Tópico específico deste Termo de Referência.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara esta contratação viável.

18. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Considerando a análise desenvolvida no presente, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Além disso, o bem a ser adquirido, objeto do presente instrumento, são essenciais para o bom atendimento das demandas de limpeza das podas de árvores e demais resíduos a serem contemplada, ratificando a importância da efetivação da aquisição pretendida;

Explicitamente declaramos que a contratação é viável. Justificada pela necessidade do interesse público e pela forma de contratação proposta.

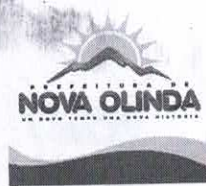
19. DA FISCALIZAÇÃO.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A Contratante se obriga:

a) Acompanhamento ficará sob a supervisão geral do Controle Interno, e a fiscalização por parte da servidora **POLLIANA OLIVEIRA SOUSA inscrita no CPF nº 042.586.131-77 nomeada como fiscal de contrato através da Portaria Municipal nº 033 de 03 de fevereiro de 2025**, conforme artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, como também sob a responsabilidade do ordenador de despesa.

b) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os



melhores resultados para a Administração. Conforme preceituras no Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, e 23;

- c) Proceder o pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado.
- d) Utilizar a aquisição do bem de maneira adequada, afastando o desvio de sua finalidade;

20. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

Além das informações transcritas no **tópico 5** deste termo de Referência sobre os pagamentos a serem realizados, é importante observar que a nota fiscal deverá ser emitida com todas as informações previstas em lei e ainda as informações do procedimento que originou a contratação, sendo: **Número do Processo Administrativo, número da dispensa e nº do contrato.**

As faturas serão pagas através de transferência bancária em conta corrente no nome da empresa contratada em até 20 (vinte) dias, contados, imediatamente após a data de liquidação. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada multa que lhe tenha sido aplicada.

Todas as despesas decorrentes do objeto ora contratadas serão inteiramente por conta da empresa contratada.

21. DA PUBLICAÇÃO

A publicidade do edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no caput do Art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, no Portal de Transparência do Município, conforme fundamentado no § 2º do Art. 54, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, e ainda obedecer os prazos da IN nº 003/2024 para divulgação no SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE E AUDITORIA PÚBLICA – LICITAÇÕES, CONTRATOS E OBRAS – SICAP-LCO no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

22. DA CONCLUSÃO

O procedimento é classificado como comum de domínio público e sem sigilo a fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal. Regulamentado pela Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Da análise detida da realidade atual do município, e de acordo com as informações supracitadas, a Prefeitura Municipal de Nova Olinda poderá proceder a realização da futura contratação de empresa especializada para realizar os serviços.

23. DOS RESPONSÁVEIS;

Nova Olinda/TO, 24 de fevereiro de 2024.



FOLHA N°
02A



ROSILEIDE LUZ BARBOSA
CPF/MF sob o nº. 533.831.091-00
Chefe de Gabinete
Decreto Municipal nº 082/2022

SOLANGE ARAÚJO SILVA
CPF/MF sob o nº. 760.589.721-91
Secretária Municipal da Cultura
Decreto Municipal nº 036/2024

Das considerações, reporto ao Prefeito Municipal para aprovação do referido Termo.